



Ato oficial 4.095/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 10/01/2025 às 18:25:53

Setores envolvidos:

GAP

Altera a Lei Municipal 2006

Anexos:

proj4095_Altera_a_lei_Municipal_2006.pdf

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 22/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 14:18
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 4.095/2025

Altera a Lei Municipal 2006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, cria o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento) e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposta visa à criação do cargo de Assistente de Engenharia na estrutura administrativa desta autarquia, medida imprescindível para garantir maior eficiência, qualidade e celeridade nos serviços técnicos prestados à população.

Atualmente, a estrutura administrativa do DMAES conta com apenas um cargo de engenheiro civil (saneamento) responsável para atender a todas as demandas técnicas de engenharia da autarquia. Esta profissional está sobrecarregada com atividades que incluem, mas não se limitam, ao planejamento, execução, fiscalização, análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, elaboração de laudos, acompanhamento de obras públicas e prestação de contas perante órgãos de controle. Essa acumulação de tarefas compromete a eficiência e a qualidade dos serviços, além de atrasar prazos essenciais para o bom funcionamento das atividades da autarquia.

Além disso, a inexistência de outro cargo técnico no quadro funcional expõe a autarquia a um risco grave: caso ocorra a saída, licença ou afastamento do único engenheiro, todas as atividades técnicas ficariam paralisadas, gerando prejuízos incalculáveis ao andamento de obras e projetos e dificultando o cumprimento de prazos legais e contratuais. Essa situação aumenta a vulnerabilidade institucional e compromete a continuidade dos serviços indispensáveis ao atendimento das demandas da população.

O crescimento das demandas urbanas e de infraestrutura, somado à necessidade de cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais, torna evidente a insuficiência de recursos humanos especializados no setor. Nesse sentido, o Assistente de Engenharia surge como figura essencial para:

1. Apoio Técnico e Administrativo: Auxiliar o engenheiro responsável nas atividades técnicas e operacionais, possibilitando maior foco do profissional nas questões estratégicas e de alta complexidade.
2. Aumento da Produtividade: Com a redistribuição de tarefas, espera-se maior agilidade no atendimento às demandas da comunidade e no acompanhamento de obras e projetos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. Garantia da Conformidade Técnica e Legal: A presença de um Assistente de Engenharia permitirá uma fiscalização mais detalhada e um cumprimento mais eficiente das exigências legais e normativas.

4. Prevenção de Passivos Administrativos e Judiciais: A sobrecarga de trabalho atual aumenta o risco de falhas técnicas e atrasos que podem gerar prejuízos financeiros e administrativos à autarquia.

Cabe ressaltar que diversos municípios e autarquias similares já implantaram cargos semelhantes em suas estruturas, com resultados altamente positivos, garantindo uma melhor prestação de serviços à população e maior eficiência administrativa.

A criação do cargo trata-se de um investimento estratégico na gestão pública, considerando o impacto direto na qualidade dos serviços e na prevenção de problemas futuros. O Assistente de Engenharia atuará como elemento de suporte essencial, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica e operacional da seção de Engenharia do DMAES.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta proposta, ressaltando sua relevância para o aperfeiçoamento da gestão pública e a promoção do bem-estar da coletividade.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor-Geral do DMAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 4.095/2025

Altera a Lei Municipal 2006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, cria o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento) e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado no quadro de servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – DMAES o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento):

I - Assistente de Engenharia (Saneamento), CBO 3122-10, com 01 (uma) vaga, de recrutamento amplo, forma de provimento em comissão, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível XII – Gratificação Nível 803. Escolaridade: Nível Superior, graduação em engenharia civil;

§ 1º - A gratificação nível 803 se equivale à gratificação do cargo de Assistente de Comunicação e Educação Ambiental, criado pela Lei nº 2.840/2005.

§ 2º - Cria-se, conforme Anexo II, o Nível XII na tabela salarial do quadro de servidores do DMAES.

Art. 2º – São atribuições do cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento):

I – Planejamento e execução do trabalho e supervisionamento de equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. Auxilia engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento de tabulação de dados e na vistoria técnica. Estruturam o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlam os procedimentos de preservação do meio ambiente. Realizam trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos. Desenvolvimento das atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Padronizam procedimentos técnicos.

Art. 3º O Assistente de Engenharia (Saneamento) subordinar-se-á ao cargo de Engenheiro Civil (Saneamento), alterado pela Lei-Complementar Municipal 4.190/2018.

Art. 4º A remuneração do cargo previsto nesta lei observará a revisão geral da remuneração dos servidores do DMAES, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º Compõe esta lei como anexos o Anexo I – Tabela Salarial e o Anexo II – Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO 063936

Assinado de forma digital por EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO 063936
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=EDUARDO
GOMES RODRIGUES BEMFEITO 063936
DnVer: 2025.01.10 18:30:28 -03'00'

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Diretor-Geral do DMAES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – TABELA SALARIAL

NÍVEL / CLASSE	A
XII	R\$ 2.503,84





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CCA-6144-26A3-9EFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX████) em 10/01/2025 18:26:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3CCA-6144-26A3-9EFC>

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, apresentamos a análise do impacto orçamentário financeiro na folha de pagamento do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova- MG, a partir de fevereiro de 2025.

FINALIDADE: Estimar o impacto orçamentário na folha de pagamento de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento devido à contratação de um Assistente de Engenharia (Saneamento).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo dos impactos	2025 (fev/dez)	2026 (Reajuste 6%)	2027 (Reajuste 6%)
Salário (inclusive férias e 13º salário)	R\$ 53.720,52	R\$ 63.255,01	R\$ 67.018,51
Encargos Sociais (INSS)	R\$ 11.549,91	R\$ 13.599,82	R\$ 14.408,97
TOTAL	R\$ 65.270,43	R\$ 76.854,84	R\$ 81.427,49

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo dos impactos	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	R\$ 65.270,43	R\$ 76.854,84	R\$ 81.427,49

Nota 01: Para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro foi considerado o salário mensal de 2025 no valor de R\$ 4.476,71 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) do cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento).

Nota 02: Início previsto em fevereiro de 2025 com 11 meses de vencimentos básicos mensais acrescidos do décimo terceiro proporcional.

Nota 03: Em 2026, acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento em relação a 2025 considerando todo exercício financeiro mais décimo terceiro e férias.



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

Nota 04: Em 2027, acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento em relação a 2026 considerando todo exercício financeiro mais décimo terceiro e férias.

Nota 05: Os encargos sociais (INSS) são de 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) conforme informação da seção de Recursos Humanos.

Pela análise dos dados, observa-se que aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual - PPA, não havendo assim, desequilíbrio orçamentário.

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral

Wellington Wilker Davi Costa Souza
Assessor de Programação e Orçamento

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: Isento
PABX/FAX: (31) 3819-5350

Assinado por 1 pessoa: WELLINGTON WILKER DAVI COSTA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaesponthenova.1doc.com.br/verificacao/DD56-CCD2-B94B-687C> e informe o código DD56-CCD2-B94B-687C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD56-CCD2-B94B-687C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON WILKER DAVI COSTA SOUZA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 10/01/2025 15:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Responsável pela elaboração
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD56-CCD2-B94B-687C>

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 18:28
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4095/2025
Anexos: 2. proj4095
ANEXO_II_Impacto_Orcamentario_Cargo_Assistente_de_Engenharia.pdf; gab22
proj4095.pdf; proj4095 altera a Lei 2006.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, Ofício Gab 022,o Projeto 4095/2025"Altera a Lei Municipal 2006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, cria o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento) e dá outras providências."

Favor confirmar recebimento

Patrícia Porto